



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC , Inscrito no CNPJ Nº 11.481.782.0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, 120- Centro, Braço do Trombudo/SC - CEP – 89.178-000, representada, neste ato, pelo seu Prefeito, senhor **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n. 126/2023, e de outras normas aplicáveis, **AUTORIZAM** a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica de licitação mediante as condições estabelecidas neste edital.

| DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026 FMS |  |
|---|--|
| INFORMAÇÕES DE DATA E HORA                      |  |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS            | 22/06/2026 – 08h00min - Horário de Brasília  |
| DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS             | 25/06/2026 – 08h59min - Horário de Brasília  |
| INÍCIO DA FASE DE LANCES                        | 25/06/2026 – 09h00min - Horário de Brasília  |
| FIM DA FASE DE LANCES                           | 25/06/2026 – 14h59min - Horário de Brasília  |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO       |  |
| ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS                   | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>   |
| ACESSO AO AVISO                                 | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> - <a href="http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br">www.bracodotrombudo.sc.gov.br</a> - <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS                       | <a href="mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br">licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br</a>   |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO                 |  |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO                            | MENOR VALOR POR LOTE   |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL                          | CONTRATO ADMINISTRATIVO  |
| EXCLUSIVA                                       | NÃO  |
| COTA RESERVADA ME/EPP                           | NAO  |
| EXIGE AMOSTRA                                   | NÃO  |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES        | R\$ 1,00   |
| FUNDAMENTAÇÃO                                   | Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 126/2023  |

1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COM TECNOLOGIA GPS/GPRS/4G, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA POR RFID E ACESSO À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL**



DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto no item da tabela abaixo:

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant | Valor unitário estimado (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------|-------------------------------|-------------------|
| 1    | COMBO: ACESSO APLICATIVO CONTROLE MOTORISTA + CARTÃO RFID + ID MOTORISTA + RASTREADOR AUTOMOTIVO | KIT          | 20    | R\$ 738,29                    | R\$ 14.765,60     |
| 2    | MENSALIDADE  | MÊS          | 12    | R\$ 1.709,83                  | R\$ 20.517,96     |
|      |  |              |       | <b>VALOR TOTAL: R\$</b>       | <b>35.283,56</b>  |

1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.

3.3 Para participar, o fornecedor interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.4 Não poderão participar deste edital os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.5 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, podendo ser utilizado os modelos de proposta nos anexos deste edital.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

4.2.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.



5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1 OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE COM O CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, EM CAMPO PRÓPRIO, NO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICO.**

**7.2 A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:**

### **7.2.1 Habilitação jurídica**

7.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

7.2.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Obs.: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.**

7.2.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

7.2.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 7.2.4 Qualificação Técnica

7.2.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, instalação, monitoramento ou gerenciamento de rastreamento veicular.

7.2.4.2 Apresentar comprovação de homologação do Software pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

### 7.2.5 Declarações

7.2.5.1 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo III).

### 7.2.6 Proposta

7.2.6.1 Proposta preenchida e assinada (preferencialmente conforme modelo do Anexo IV).

7.2.7 Demais declarações (preferencialmente conforme modelo do Anexo V).

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9 Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.

8.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 9. SANÇÕES

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos documentos do Concurso, e após emissão da Nota Fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, podendo ser exigido relatório detalhado caso necessário.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

10.5 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 11. DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:



*Secretaria de Saúde*

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

*Atenção Básica*

1.621.0000.000002 – *Transferências do Sistema Único de Saúde / SUS/Estado*

## **12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Declarações Obrigatórias;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.**



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

**Anexo V – Demais Declarações**

Braço do Trombudo/SC, 19 de junho de 2026

---

**Adriano Treinatti**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 FMS

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2026 FMS

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com sede na Praça da Independência, nº25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, inscrita no CNPJ N. 95.952.230/0001-67, neste ato representado por seu, Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO TREINATTI**, inscrito no CPF nº 008.665.179-01, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx. Neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx com endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, e telefone para contato (xx) xxxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 20/2026 FMS**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. 20/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato decorre do **Processo Licitatório nº 20/2026 FMS, Dispensa Eletrônica nº 20/2026**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se na proposta vencedora da CONTRATADA, no Termo de Referência, no ato de homologação e adjudicação, bem como nas demais peças integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COM TECNOLOGIA GPS/GPRS/4G, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA POR RFID E ACESSO À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES**

3.1. São itens deste contrato:



| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant | Valor unitário estimado (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------|-------------------------------|-------------------|
| 1    | COMBO: ACESSO APLICATIVO CONTROLE MOTORISTA + CARTÃO RFID + ID MOTORISTA + RASTREADOR AUTOMOTIVO | KIT          | 20    | R\$ xxxx                      | R\$ xxxx          |
| 2    | MENSALIDADE  | MÊS          | 12    | R\$ xxxx                      | R\$ xxxx          |
|      |  |              |       | <b>VALOR TOTAL: R\$</b>       | <b>xxxxx</b>      |

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Por se tratar de contratação de natureza pontual e específica, não haverá prorrogação de prazos ou renovação contratual, extinguindo-se automaticamente o ajuste ao término da vigência, após o período de vigência dos serviços.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021;

b) o Município poderá rescindir o contrato e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive por meio de nova contratação, conforme previsão legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção e monitoramento de equipamentos de rastreamento veicular, incluindo identificação de motorista por RFID, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



5.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, sem causar danos aos veículos, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos decorrentes de instalação inadequada.

5.4. Após a instalação, a contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma de monitoramento via sistema web e aplicativo móvel, fornecendo login e senha aos servidores indicados pela Administração.

5.5. O sistema deverá permanecer disponível para utilização durante toda a vigência da contratação, garantindo monitoramento contínuo e acesso às informações da frota.

5.6. O sistema de rastreamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Localização dos veículos em tempo real;

II – Histórico de trajetos e deslocamentos;

III – Controle e registro de quilometragem percorrida;

IV – Identificação do motorista por meio de cartão RFID ou tecnologia equivalente;

V – Monitoramento de velocidade e emissão de alertas de excesso de velocidade;

VI – Visualização dos veículos em mapa digital;

VII – Relatórios gerenciais de utilização da frota;

VIII – Controle de tempo parado e tempo em deslocamento;

IX – Consulta de rotas realizadas;

X – Acesso por plataforma web e aplicativo móvel;

XI – Armazenamento de histórico das informações durante a vigência contratual;

XII – Funcionamento por tecnologia 4G ou superior, com cobertura compatível com a região de utilização dos veículos.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado pela Administração, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema.

5.8. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento deverão ser substituídos ou reparados pela contratada sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar todas as atualizações necessárias ao funcionamento do sistema, incluindo correções, melhorias e atualizações tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual.



5.10. A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização das funcionalidades da plataforma de monitoramento.

5.11. Todos os custos relacionados à instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico, treinamento aos usuários, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização da plataforma eletrônica deverão estar incluídos nos valores contratados.

5.12. Poderá a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar a instalação, remoção ou transferência dos equipamentos entre veículos da frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no contrato e na proposta da contratada.

5.12. Também ficará a encargo da CONTRATADA todos os custos relacionados à execução dos serviços, tais como deslocamento de equipe e materiais, encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

5.9. O descumprimento injustificado dos prazos de execução ou a execução dos serviços em desacordo com os padrões de qualidade técnica especificados poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

5.13. Os serviços executados observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – Recebimento provisório, após a instalação e ativação dos equipamentos nos veículos indicados, mediante verificação preliminar do funcionamento dos dispositivos e acesso ao sistema;
- II – Recebimento definitivo, após a conferência e validação das funcionalidades contratadas pelo fiscal do contrato, constatando-se o perfeito funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento.

5.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.15. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 20/2026 FMS**.



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2 O pagamento referente aos serviços de monitoramento, disponibilização da plataforma, manutenção, suporte técnico e demais serviços contínuos será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente disponibilizados e executados no período.

7.3 As mensalidades somente serão devidas após a efetiva instalação, ativação e pleno funcionamento dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração.

7.4 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal mensal correspondente aos serviços prestados no período, acompanhada, quando solicitado pela fiscalização, de relatório contendo os veículos monitorados, período de utilização e informações necessárias à comprovação da execução contratual.

7.5. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**7.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**



#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, conforme empenho emitido para a respectiva contratação:

*Secretaria de Saúde*

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

*Atenção Básica*

1.621.0000.000002 – *Transferências do Sistema Único de Saúde / SUS/Estado*

#### **CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, considerando o prazo de execução previsto e nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e do efetivo impacto econômico sobre os custos da execução contratual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA.



11.4. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

11.5. Para subsidiar a análise do pedido, o CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências, hipótese em que o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO**

12.1. Constituem riscos ordinários da execução contratual, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos de rastreamento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, disponibilização da plataforma de monitoramento, aplicativo móvel, suporte técnico, conectividade, licenças de uso, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as variações usuais de mercado e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Os eventos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas, serão analisados para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços de instalação da cobertura metálica e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, bem como sua conformidade com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

13.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
- 14.2. Fornecer, instalar, configurar, ativar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de rastreamento veicular nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.3. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, utilizando profissionais qualificados e sem causar danos aos veículos da frota municipal.
- 14.4. Disponibilizar acesso à plataforma de monitoramento via sistema web e aplicativo móvel, fornecendo logins e senhas aos servidores indicados pela Administração.
- 14.5. Garantir o funcionamento contínuo do sistema de rastreamento durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência.
- 14.6. Prestar suporte técnico e atendimento às solicitações da Administração, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas falhas, defeitos ou indisponibilidades do sistema.
- 14.7. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho inadequado durante a vigência contratual.
- 14.8. Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento.
- 14.9. Fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma, emissão de relatórios e demais funcionalidades contratadas.
- 14.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, rotas, relatórios e demais registros obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.
- 14.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 14.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- 14.13. Reparar integralmente quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou ao patrimônio da Administração em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 14.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos ou a disponibilidade da plataforma de monitoramento.



14.15. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.

14.16. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, adotando as medidas necessárias para proteção dos dados e informações obtidos em razão da execução contratual.

14.17. As infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.

15.2. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, entregou ou autorizou qualquer vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.



18.3 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora do contrato a Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação Sra. Maiara Marluci Espindola, designada como fiscal do contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

18.6. As atividades de gestão contratual competem ao gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pelo fiscal designado, conforme atribuições definidas pela Administração.

18.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.8. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas relativas ao seu fiel cumprimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, após a instalação e ativação dos equipamentos nos veículos indicados, mediante verificação preliminar do funcionamento dos dispositivos e acesso ao sistema.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada após a conferência e validação das funcionalidades contratadas pelo fiscal do contrato, constatando-se o perfeito funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento.

19.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem pela correção de defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente.

19.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO OBJETO**

20.1. A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento dos equipamentos de rastreamento, da plataforma de monitoramento e dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

20.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, bem como a substituição daqueles que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desempenho inadequado.

20.3. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos ou da plataforma de monitoramento, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em outro prazo definido pela fiscalização conforme a complexidade da ocorrência.

20.4. A garantia compreende todos os equipamentos, acessórios, cartões de identificação, dispositivos de comunicação, licenças de uso, sistema de monitoramento e demais componentes fornecidos em razão da contratação.

20.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela correção de defeitos ou pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas durante a vigência contratual.

20.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração decorrentes de falhas na instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos e sistemas objeto desta contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

III – multa compensatória entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

21.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.7. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de inadimplemento imputável à própria Administração;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

22.3. A extinção do contrato não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.



22.4. Encerrado o contrato, permanecem válidas as responsabilidades relacionadas à garantia do objeto, obrigações legais, tributárias e reparação de danos eventualmente verificados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à transparência pública.

25.2. As partes declaram ciência de que os dados necessários à publicidade, transparência e execução contratual poderão ser divulgados em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

27.2. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não importará renúncia, novação ou alteração tácita das disposições pactuadas.

27.3. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

27.4. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais a qualquer título.

Braço do Trombudo, XX de XXXX de 2026.

---

*Adriano Treinatti*

XXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXX

De acordo:

**TESTEMUNHAS:**

---

**Taissa Rubia Hoeltgebaum**

**Gabriela Gotzinger**

**CPF: 098.373.749-50**

**CPF 053.748.539-29**



ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2026 FMS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor .....

....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em de de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2026 FMS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

|                      |
|----------------------|
| <b>Razão Social:</b> |
| <b>CNPJ:</b>         |
| <b>Endereço:</b>     |
| <b>Cidade/UF:</b>    |
| <b>CEP:</b>          |
| <b>Telefone(s):</b>  |
| <b>E-mail:</b>       |

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant | Valorunitário estimado (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------|------------------------------|-------------------|
| 1    | COMBO: ACESSO APLICATIVO CONTROLE MOTORISTA + CARTÃO RFID + ID MOTORISTA + RASTREADOR AUTOMOTIVO | KIT          | 120   | R\$ xxxx                     | R\$<br>xxxx       |
| 2    | MENSALIDADE  | MÊS          | 12    | R\$ xxxx                     | R\$<br>xxxx       |
|      |  |              |       | <b>VALOR TOTAL:</b>          | <b>R\$ xxxxx</b>  |

Dados para Depósito Bancário:

|                  |
|------------------|
| Banco:           |
| Agência: Dígito: |
| Conta: Dígito:   |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

|            |
|------------|
| Nome:      |
| CPF e RG:  |
| Endereço:  |
| Cidade/UF: |
| CEP:       |

Local, Data.



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

---

Carimbo da proponente e  
assinatura do responsável legal





ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2026 FMS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

Processo Administrativo nº 20/2026 FMS  
Dispensa Eletrônica nº 20/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Possui estrutura técnica, operacional, administrativa e logística adequada para a execução integral do objeto da presente contratação, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais serviços relacionados ao sistema de rastreamento veicular;

II – Disponibiliza plataforma eletrônica de monitoramento acessível por navegador web e aplicativo móvel, apta a atender às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência, garantindo acesso aos usuários indicados pela Administração Municipal durante toda a vigência contratual;

III – Dispõe de equipe técnica devidamente capacitada e qualificada para realização dos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e atendimento das demandas da Administração durante toda a execução do contrato;

IV – Os equipamentos, sistemas, softwares e demais soluções ofertadas atendem integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- a) Monitoramento e localização dos veículos em tempo real;
- b) Histórico de trajetos e deslocamentos;
- c) Controle e registro de quilometragem;
- d) Identificação do motorista por tecnologia RFID ou equivalente;
- e) Emissão de relatórios gerenciais;
- f) Controle de velocidade e emissão de alertas;
- g) Visualização dos veículos em mapa digital;
- h) Acesso e gerenciamento por plataforma web e aplicativo móvel;



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

V – Compromete-se a manter durante toda a vigência contratual as condições técnicas, operacionais e de pessoal necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_